

Deputado
PAULO TEIXEIRA

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO dias
07 fev. 1996
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 225

38
DE 1996

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
225 de 08, 102 11976
Atividade: 49 folhas
Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o "Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo São João Batista", com sede no Município de Mairiporã.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal é uma organização civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, religioso e cultural, que tem como objetivo geral o desenvolvimento das virtudes morais, intelectuais e espirituais do ser humano. Desde que foi constituído, no ano de 1990, o Núcleo São João Batista tem desenvolvido inúmeras atividades em benefício da população mais pobre de Mairiporã, destacando-se, dentre elas, a participação nas campanhas do agasalho e no projeto do Instituto de Assuntos da Família - IAFAM e a promoção de palestras sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sexualidade da mulher, AIDS e cidadania.

No último ano, o trabalho desenvolvido pelos 13 profissionais voluntários do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo São João Batista beneficiou 150 famílias da periferia de Mairiporã. Comprovando a regularidade da associação e a efetividade de seus serviços, anexamos os seguintes documentos:

ENTREGUE A MESA EM:
- 5 FEV 17 59 S 001263

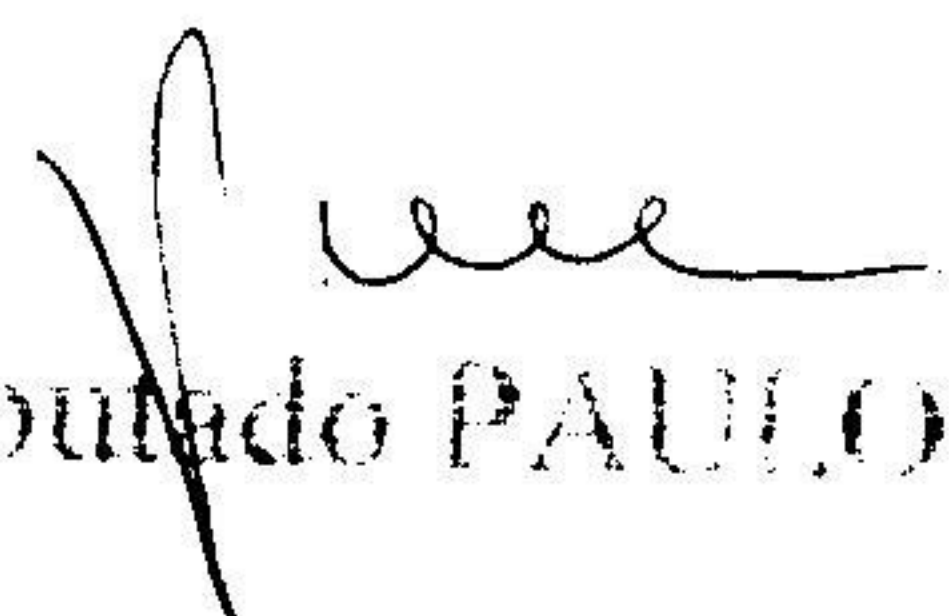



Deputado
PAULO TEIXEIRA

| | |
|----------|-----|
| FLS. N.º | 02 |
| PROC. | 221 |

1. Estatuto;
2. Ata da Assembleia de fundação do núcleo;
3. Ata da última Assembleia Ordinária;
4. Ata da última reunião ordinária de sua diretoria;
5. Declaração de seu Presidente, Almir Jodat Nahas, pertinente ao registro nos órgãos públicos competentes;
6. Relatório de atividades do Núcleo nos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995;
7. Atestado de idoneidade moral de seus diretores;
8. Balanço demonstrativo da receita e da despesa realizada no período anterior.

Sala de Sessões, em de fevereiro de 1996


Deputado PAULO TEIXEIRA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
2 assinaturas
SEC. 712 / 1996


Chefe de Seção

| |
|------------------------------------|
| Divisão de Ordenamento Legislativo |
| SEÇÃO DE EXPEDIENTE |
| Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" |
| D.E. 8.02-96 |

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 6ª à 10ª Sessões Ordinárias (de 9 a 15 de fevereiro de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 50
Processo 225/96
CV

D.O.L. 16 de fevereiro de 1996

*A Comissão de
Constitucional e Justiça
(art. 31, § 4º, 5º e art. 33, II
da "Lei Orgânica")*


16/ fevereiro / 1996

**EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 27/2/96**

CRAT

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 27/02/96**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**
ao Senhor Dep. Oswaldo Justo
com prazo para devolução dentro de 10 dias
04/03/96
[Assinatura]
Presidente

Assim, nos termos do Art. 177
da IX CFM. Publico-se este
Decreto
01 de Junho 1999

VANDEVLEI LACOR - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-06-99